



TEM ALGUMA  
DÚVIDA SOBRE  
TRIBUTOS EM  
SÃO PAULO?

FEDERAL

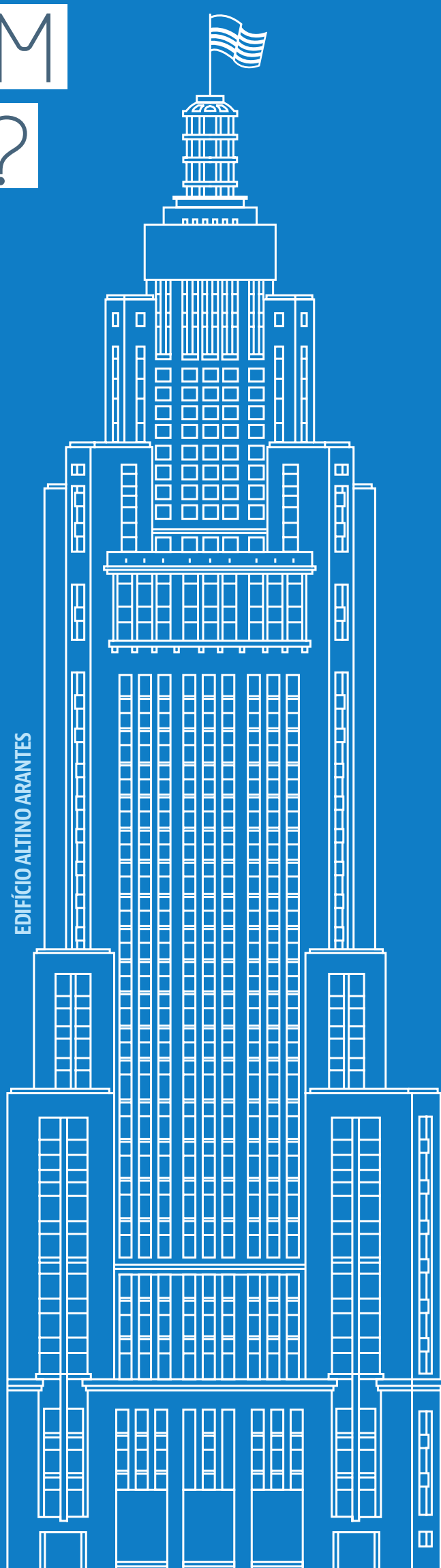
ESTADUAL

MUNICIPAL

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA FAZENDA



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TRABALHO  
CULTURA



# FEDERAL

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)

IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR)

CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO  
DA SEGURIDADE SOCIAL

CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO  
NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO SERVIÇO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO  
SOCIAL/PROGRAMA DE FORMAÇÃO  
DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**

## IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

Incide sobre Produtos Importados; até U\$100 e entre U\$100 e U\$3000.

A alíquota (percentual) da taxa de importação é de 60% sobre o valor total da compra, ou seja, do produto + frete + seguro, se houver.

Então, o imposto incide sobre todo esse conjunto e não apenas no valor do produto que você está efetivamente comprando. Atualmente, o imposto de importação é previsto no artigo 153, inciso i, da constituição federal (CF/88), e seus contornos estão definidos na Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN), no Decreto-Lei nº 37/1966 (DL 37/66) e no Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro).

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**

## IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Incide sobre Produtos Produzidos em território nacional. A alíquota do imposto é de 30%, facultado ao poder executivo reduzir ou aumentar, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

Em caso de elevação, a alíquota do imposto não poderá ser superior a 150%. (Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977)

<<VOLTAR



DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓGIOS



## IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Incide sobre Produtos que passaram sobre processo de Industrialização, exclusivamente pessoa jurídica.

Geralmente as alíquotas variam de zero a 30%.

Note, ainda, que, mesmo que a mercadoria seja isenta de cobrança de IPI, é necessário preencher a porcentagem na nota fiscal.

Para saber qual é o IPI incidente, basta multiplicar o valor do produto pela taxa do imposto. Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010."

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**



## IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)

Incide em Operações de crédito, câmbio ou seguros, tanto físicas quanto jurídicas.

O IOF para câmbio em compras internacionais com cartão de crédito é de 6,38%.

A compra e venda de moedas estrangeiras é taxada em 1,1% sobre o total da operação.

Já para financiamentos e empréstimos, fica entre 0,38% e 3,38%.

Também há cobrança do tributo em operações sobre moedas financeiras.

Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007"

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓGIOS**



## IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)

Imposto mensal, trimestral ou anual, cobrado de empresas sobre a renda bruta.

A base de cálculo do IRPJ pelo lucro arbitrado será determinada pela receita bruta, mediante a aplicação dos percentuais de presunção (i.e., 1,92%, 9,6%, 19,2%, 38,4% ou 45%), segundo a natureza da atividade econômica explorada, somada aos valores previstos na legislação.

Lei ordinária nº 5.172/1966

O IRPJ é ainda disciplinado por algumas leis ordinárias que sofreram diversas alterações ao longo dos anos, tais como a lei nº 9.249, de 1995, lei nº 9.430, de 1996, lei nº 9.532, de 1997 e lei nº 9.779, de 1999.

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**



## IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Imposto que incide sobre toda população economicamente ativa, com alíquotas progressivas conforme sua renda mensal.

Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

<<VOLTAR





## IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR)

Imposto cobrado de proprietários rurais, pessoa física ou jurídica. As alíquotas do ITR têm percentuais que variam entre 0,03% a 20%, conforme a área total do imóvel e o grau de sua utilização. Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

<<VOLTAR



DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓGIOS



## CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Imposto anual requerido por todas pessoas jurídicas, exceto as do Simples Nacional, para programas da previdência social.

Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**



## CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

Imposto agregado sobre petróleo, gás natural e derivados.

A alíquota da contribuição será de 10% (dez por cento).

Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**



## CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Imposto cobrado sobre a renda líquida da empresa prevista no IRPJ.

Hoje, a contribuição é de 9% para empresas em geral e de 15% para instituições financeiras e empresas de seguros privados e de capitalização.

Lei no 7.689, de 15 de dezembro de 1988

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓGIOS**



## INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Imposto recolhido por pessoas física e jurídicas para custeio da previdência social.

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

<<VOLTAR



## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO SERVIÇO

Imposto recolhido por pessoas física e jurídicas para custeio da previdência social

O valor será o correspondente a 8% (oito por cento) do salário bruto pago ao trabalhador.

Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**



## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Imposto cobrado para custear abonos e seguro-de-  
semprego de empresas estatais pis: 0,65%.

Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

<<VOLTAR



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**

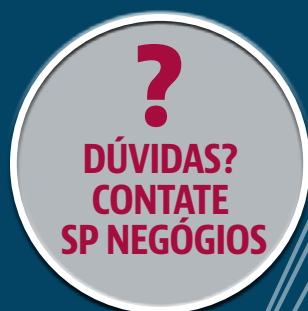


# ESTADUAL

**IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO  
DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)**

**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO  
CAUSA MORTIS E DOAÇÃO**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)**





## IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Incide sobre compra e venda de produtos e serviços. O valor da alíquota do ICMS varia de estado para estado, porém a maioria dos estados utiliza uma alíquota de 17% do preço da mercadoria.

Lei 6.374/89 · Lei complementar federal 87/96.

## IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

## IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓGIOS**

## IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

## IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

Incide sobre Heranças e doações.

A alíquota é de 4%.

Lei 10.705/00 e decreto 46.655/02

## IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**

**IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO  
DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)**

**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO  
CAUSA MORTIS E DOAÇÃO**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)**

Imposto cobrado de proprietários de veículos automotores.

O IPVA é uma porcentagem do preço do veículo que consta na tabela FIPE, que varia entre 1% e 6%, dependendo do tipo de automóvel e do estado.

Lei 13.296/08

**?**  
**DÚVIDAS?**  
**CONTATE**  
**SP NEGÓCIOS**

# MUNICIPAL

**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS**

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL  
E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓGIOS**



## IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS

Imposto pago pelo comprador de um imóvel na transferência de um imóvel ou bens dessa natureza.

O imposto será calculado aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento) (\*) sobre toda a base de cálculo.

Lei nº 11.154/1991

## IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

## IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**



## IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS

### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

Imposto recolhido de empresas e profissionais autônomos.

A alíquota do iss é estabelecida pelo município e pode variar de 2% a 5%, dependendo do enquadramento da empresa e do tipo de serviço prestado.

Lei 13.476/2002.

### IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**



**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS**

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL  
E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**

Imposto cobrado dos proprietários de imóveis. O imposto cobrado aumenta conforme o valor do imóvel. O Código Tributário Nacional - CTN (lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IPTU em seus artigos 32 a 34. Sua constitucionalidade é prevista no artigo 156, inciso i, da CF/88.



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**





**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CONSELHO DE GESTÃO**

**SPDA/SPSEC**

**CMT: CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

**RF: REPRESENTAÇÃO FISCAL**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ASECO: ASSESSORIA ECONÔMICA**

**ASCOM: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**COADM: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COTEC: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**COCIN: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**SUPOM: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**COJUR: COORDENAÇÃO JURÍDICA**

**COJUR: COORDENAÇÃO JURÍDICA**

**SUREM: SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**

**SUTEM: SUBSECRETARIA DE TESOIRO MUNICIPAL**



**DÚVIDAS?  
CONTATE  
SP NEGÓCIOS**





**GUIA TRIBUTÁRIO**

**FEDERAL**

**ESTADUAL**

**MUNICIPAL**

**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA FAZENDA**

